

Requerimento N° DE 2019

(Do Sr. Aureo Ribeiro)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a cobrança pelas concessionárias de energia elétrica de valores oriundos de desvios e falhas na distribuição de energia elétrica.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), seja realizada, no âmbito desta Comissão de Defesa do Consumidor (CDC), reunião de audiência pública para discutir o custo social dos crimes envolvendo furto de energia elétrica. Além disso, busca-se debater possíveis medidas para a prevenção das perdas comerciais de energia elétrica e, consequentemente, reduzir seu impacto no orçamento das famílias.

Para tanto, solicitamos que sejam convidados os seguintes representantes das entidades:

- Ministério de Minas e Energia (MME);
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Ministério Público do RJ;
- Empresa ENEL;
- Empresa Light;



- Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro;
- Ministério Público do Rio de Janeiro;
- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Delegacia responsável pelos crimes envolvendo furto de energia elétrica.
- Vereador Leandro Portugal;
- Universidade Federal do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

O sistema elétrico de potência é dividido em geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. As perdas na rede básica, compostas pela diferença entre a energia gerada e a efetivamente entregue nas redes de distribuição, corresponderam a 1,6% da energia injetada em 2016¹ (ANEEL, 2018a). Já as perdas elétricas na distribuição possuem um montante maior e corresponderam a aproximadamente 14% da energia injetada nas redes em 2016 (ANEEL, 2018b), o que equivale a R\$12,3 bilhões nas tarifas, cerca de 8% da receita do setor (R\$156 bilhões) ou 29% da receita das distribuidoras (R\$42 bilhões).

As perdas na distribuição podem ser técnicas (inerentes à atividade de distribuição de energia elétrica) e não técnicas ou comerciais (furtos, fraudes e erros de leitura, medição e faturamento). As perdas técnicas são mais uniformes entre as distribuidoras e são calculadas e contempladas na revisão tarifária periódica, conforme regras definidas pela ANEEL (2018a).

As perdas comerciais, por sua vez, possuem maior variabilidade entre as regiões. A média das perdas comerciais no Brasil é de 6,7% da energia injetada (ANEEL, 2018b). Todavia, em estados com grandes desigualdades

_

¹ ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). 2018a. Perdas de energia. Atualizado em: 10 dez. 2018. Acesso em: 19 fev. 2019. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/metodologia-distribuicao/asset_publisher/e2INtBH4EC4e/content/perdas/654800?inheritRedirect=false>



sociais e altos índices de violência, especialmente aqueles que possuem áreas dominadas por milícias e facções, onde há Áreas com Severas Restrições Operativas (ASRO) em que as concessionárias não conseguem atuar devido à criminalidade, há maior nível de perdas comerciais de distribuição de energia, como é o caso do Rio de Janeiro. A concessionária Light (do Rio de Janeiro), por exemplo, possui um índice de perdas comerciais de 16%, quase 10% acima da média nacional (ANEEL, 2018b)², o que pode onerar significativamente os consumidores de energia elétrica nessas regiões.

As perdas comerciais são responsáveis pelo aumento da tarifa paga pelos consumidores regulares, para compensar o prejuízo gerado com o furto e a fraude de energia, o que pode levar a um círculo vicioso, pois quanto maior o impacto da conta de energia elétrica no orçamento das famílias, mais elas se sentem estimuladas a realizar fraudes e furtos a fim de aumentar o sem bemestar econômico e social. Como os consumidores irregulares não tem custos proporcionais ao consumo de energia, possuem alto nível de consumo, o que implica em desperdício de recursos energéticos e aumenta a necessidade de geração de energia. As perdas aumentam os custos e reduzem receitas das distribuidoras, prejudicando o equilíbrio econômico-financeiro das empresas do setor, além de pressionar os custos de expansão do sistema elétrico nacional, limitar a capacidade das empresas realizarem novos investimentos e afetar negativamente a qualidade do serviço prestado aos clientes.

Cabe à ANEEL definir também qual a parcela de perdas comerciais de energia poderão ser repassadas à tarifa, sendo suportada, por conseguinte, pelos consumidores regulares. A tabela 1 mostra os valores das tarifas residenciais homologadas pela ANEEL para as concessionárias e permissionárias de energia elétrica do estado do Rio de Janeiro, mostrando a posição delas no ranking nacional de tarifas.

publicas/2018/audiencia-publica-16-05-2018/ANEEL%20-%20%20Perdas%20Eletricas%20-%20Davi%20Lima.pdf

_

²ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica). 2018b. Acesso em: 19 fev. 2019. Disponível em:http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cme/audiencias-

Tabela 1: tarifas residenciais das concessionárias e permissionárias de energia elétrica do estado do Rio de Janeiro, com indicação da posição no ranking nacional de tarifas - (R\$/kWh).

Distribuidora	UF	Ranking	Tarifa	Tarifa Branca -	Tarifa Branca -	Tarifa Branca -	Resolução
	•		Convencional	Ponta	Intermediária	Fora ponta	Homologatória
CERAL ARARUAMA	RJ	1	0,870	1,833	1,222	0,610	2468/2018
CERCI	RJ	2	0,819	1,710	1,144	0,577	2447/2018
Ceres	RJ	4	0,765	1,736	1,143	0,550	2389/2018
Enel RJ	RJ	18	0,623	1,176	0,763	0,497	2377/2018
ENF	RJ	29	0,596	1,164	0,730	0,464	2400/2018
Light	RJ	35	0,575	1,070	0,712	0,504	2375/2018

Fonte: ANEEL (2019). Atualizado em: 04/02/2019. Disponível em: http://www.aneel.gov.br/ranking-das-tarifas

Nota-se que, das quatro concessionárias e permissionárias com as maiores tarifas de energia elétrica do Brasil, três delas são do estado do Rio de Janeiro. E as seis empresas atuantes no estado do Rio de Janeiro encontramse nas primeiras 35 posições do ranking nacional de tarifas (que possui um universo de 101 empresas), o que mostra que a conta de energia elétrica no estado está entre as mais caras do país.

Nesse sentido, torna-se necessário o debate de políticas públicas e marcos regulatórios que diminuam o custo social das perdas comerciais de energia elétrica, que podem onerar excessivamente os consumidores e impactar negativamente o orçamento das famílias.

Diante do exposto, solicito apoio dos meus pares para aprovar esse requerimento.

Referências

Sala da Comissão, em 19 de fevereiro de 2019.

Dep. Aureo Ribeiro

Solidariedade/RJ